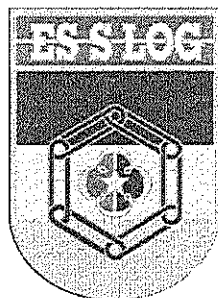


ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA E COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2024

VOLUME I

Processo de contratação de serviço de manutenção de equipamentos topográficos para o Curso de Topografia deste Estabelecimento de Ensino.

NUP: 65340.003211/2024-74



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 65340.003211/2024-74

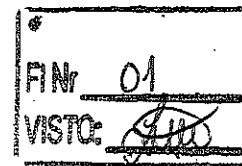
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024

Processo de contratação de serviço de manutenção de equipamentos topográficos para o Curso de Topografia deste Estabelecimento de Ensino.

Ordem	Documentos	Folhas
VOLUME I		
1.	Termo de abertura de volume I	01
2.	Nomeação do Comandante/Ordenador de Despesas	02 a 04
3.	Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio	05
4.	Requisição	06 a 08
5.	Documento de Formalização da Demanda	09 e 10
6.	Estudo Técnico Preliminar	11 a 14
7.	Gerenciamento de Riscos	15 a 17
8.	Projeto Básico	18 a 26
9.	Justificativa do preço com base no § 4º, do Art 23, da Lei nº 14.133/21	27 a 30
10.	Previsão de recursos orçamentários	31
11.	Proposta da Prestação do Serviço	32 a 34
12.	Declaração de Exclusividade da Associação Comercial de São Paulo	35
13.	Declaração da Topcon Positioning Systems	36
14.	Minuta do Contrato	37 a 53
15.	Documentos de Habilitação	54 a 74
16.	Justificativa do Ordenador de Despesas para Contratação por Inexigibilidade de Licitação	75 e 76
17.	Lista de Verificação para contratação direta - AGU	77 a 83
18.	Termo de encerramento de volume I	84

Rio de Janeiro – RJ, 29 de julho de 2024

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - Cap
Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da EsSLog / CMVM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 65340.003211/2024-74

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024 procedemos à abertura deste volume nº 01, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu, Francisco Salomão Costa de Araújo – 1º Ten, Adjunto da SALC da EsSLog / CMVM, subscrevo e assino.

Quartel em Rio de Janeiro, RJ, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO SALOMÃO COSTA DE ARAÚJO – 1º TEN
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da EsSLog / CMVM

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 437, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.005115/2023-50, resolve:

Designar o servidor Mario Antonio Ferrari Felisberto, matrícula SIAPE nº 1581297, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador(a)-Geral, código CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização deste Instituto, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e na vacância do cargo, sem prejuízo às suas respectivas atribuições, ficando dispensado o servidor Fabio Guimarães Rolim, matrícula SIAPE nº 1541176.

LEANDRO GRASS

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 4.049, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 7º e os incisos V e VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 67000.007817/2023-84, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do país do Tenente-Brigadeiro do Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO, Comandante da Aeronáutica, a fim de realizar viagem oficial a cidade de Buenos Aires, República Argentina, para participar das atividades do 111º Aniversário da Força Aérea Argentina, no período de 9 a 11 de agosto de 2023, incluindo o trânsito, com ônus integral para o Comando da Aeronáutica, fazendo jus à meia diária.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e suas atualizações.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA GABAER Nº 1.177/GC1, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com a delegação de competência constante no Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta do Processo nº 67780.000529/2023-69, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Capitão Engenheiro MATHEUS MINELLI DE CARVALHO (Nr Ord 4306759/IEAV) para cumprir a missão EXTRA/DCTA/PARTE III/PLAMENS EXT 2023 - Doutorado em Algoritmo IA para otimização de sensor inercial, na Universidade de Grenoble Alpes (UGA), em Grenoble, Isère, França, de acordo com as datas abaixo relacionadas:

- I - 22 de setembro de 2023 - autorização para ausentar-se do país;
- II - 22 de outubro de 2023 - início instalação;
- III - 1º de novembro de 2023 - início da missão EXTRA PLAMENS EXT;
- IV - 30 de setembro de 2027 - término da missão EXTRA PLAMENS EXT; e
- V - 29 de outubro de 2027 - término do trânsito.

A missão é considerada transitória, com mudança de sede, de natureza militar, com dependentes e período máximo de retribuição no exterior de 1499 dias, na forma da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, observado o disposto na ICA 35-8, de 20 de dezembro de 2018, na ICA 37-770, de 10 de janeiro de 2019, e no RCA 34-1, de 14 de dezembro de 2020.

Ao término da missão o militar deverá ser classificado no Instituto de Estudos Avançados (IEAV).

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

PORTARIA GABAER Nº 1.178/GC1, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, alínea "g", do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e o que consta dos Processos nº 60583.001851/2023-92 e nº 67000.007584/2023-10, resolve:

COLOCAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Coronel Especialista em Aviação LUIZ ALBERTO FERREIRA MONTEIRO (Nr Ord 1274058/COMPREP) à disposição do Ministério da Defesa, a fim de prestar serviço naquele órgão, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, o militar supramencionado ficará à disposição do Ministério da Defesa pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua apresentação naquele órgão, pronto para o serviço.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 1.773/ISC2, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 da Portaria COMGEP nº 123/ISC2, de 17 de fevereiro de 2021, no item 4.1 da ICA 35-13/2020, e considerando o que consta no Processo nº 67000.004241/2023-01, resolve:

Dispensar, a pedido, o SO BET Refm SERGIO ZIN (Nr Ord 1976877) da PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, como apoio às gestões escolar, didático-pedagógica e administrativa do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), no Colégio Estadual Cataratas, em Cascavel-PR, conforme a Portaria COMGEP nº 978/ISC2, de 22 de maio de 2023, publicada no DOU nº 97, Seção 2, de 23 de maio de 2023, a contar de 1º de agosto de 2023, cabendo ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo adotar as medidas administrativas previstas no item 4.1.3 da ICA 35-13/2020.

ESTADO-MAIOR

SUBCHIEFIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA COMGEP Nº 1.776/ISC2, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA PRIMEIRA SUBCHIEFIA DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com a delegação de competência estabelecida no item II, do Art. 2º, da Portaria COMGEP nº 307/AJL, de 16 de junho de 2023, tendo em vista o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 727/GC3, de 2 de julho de 2020, bem como o disposto no inciso V do Art. 4º da Portaria Normativa nº 469/GM-MD, de 28 de janeiro de 2021 e Art. 11 da Portaria COMGEP nº 123/ISC2, de 17 de fevereiro de 2021, e considerando o que consta no Processo nº 67000.007588/2023-06, resolve:

Designar o Cap Esp Aer COM R/1 FREDERICO BERNARDO SILVA (Nr Ord 0796271), para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, mediante aceitação voluntária, como apoio às gestões escolar, didático-pedagógica e administrativa e às ações de desmobilização da Ecim "Escola Municipal Maria José de Miranda Burty", em Cabedelo-PB, no período de 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, devendo ser vinculado administrativamente ao Grupamento de Apoio de Recife.

Brig Ar SANDRO ROGERIO DELMONICO

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA - C EX Nº 1.062, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA para o desempenho do cargo de Comandante do 2º GAC L (Itu-SP), incluída na Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 109, Seção 2, página 11, de 12 de junho de 2023, e no Boletim do Exército nº 25/2023, de 23 de junho de 2023.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.063, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do Cel QMB (0111015848) ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA para o desempenho do cargo de Comandante do EsLog (Rio de Janeiro-RJ), incluída na Portaria - C Ex nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 2, página 11, de 24 de fevereiro de 2023, e no Boletim do Exército nº 9/2023, de 3 de março de 2023.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.064, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da EsLog/CMVM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0194757035) ADAIL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO; e
- do 2º GAC (Itu-SP), o Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS.

2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da EsLog/CMVM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0111015848) ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA; e
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.065, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA para o desempenho do cargo de Comandante do 4º BI (Osasco-SP), incluída na Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 109, Seção 2, página 11, de 12 de junho de 2023, e no Boletim do Exército nº 25/2023, de 23 de junho de 2023.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.066, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA do desempenho do cargo de Comandante do 4º BI Mec (Osasco-SP).

2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA para o desempenho do cargo de Comandante do 4º BI Mec (Osasco-SP).

SENTINELAS DESARMADOS	Sd	3 a cargo do CPOR-RJ
SARGENTO-DE-DIA Cia C Sv	2º Sgt	DIOGO SIQUEIRA
SARGENTO-DE-DIA CA	3º Sgt	RODRIGO COELHO
CABO-DE-DIA Cia C Sv	Cb	a cargo da Cia C Sv
PLANTÕES Cia C Sv	Sd	a cargo da Cia C Sv
CABO-DE-DIA CMVM	Cb	a cargo da Cia C Sv
PLANTÕES CMVM	Sd	a cargo da Cia C Sv
ARMEIRO-DE-DIA	Sgt / Cb / Sd	a cargo da Cia C Sv
PERMANÊNCIA A BIBLIOTECA	Sd	a cargo da Cia C Sv
GRADUADO DE PERMANÊNCIA AO RANCHO	Cb / Sd	a cargo da Cia C Sv
MOTORISTA-DE-DIA	Sd	a cargo da Cia C Sv
SOBREAVISO POSTO	Sgt	a cargo do PCL
BOMBEIRO / ELETRICISTA-DE-DIA	Sd	a cargo da Cia C Sv
PADIOLEIRO-DE-DIA	Sd	a cargo da Cia C Sv

(Nota nº 57755, de 21 de fevereiro de 2024, da(o) Div Pes)

2. UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTO

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****1. ASSUNTOS GERAIS****a. FUNÇÃO - Assunção**

ASSUNÇÃO - por não ter sido publicado em data oportuna

Assumiu a função de Comandante e Diretor de Ensino da Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar (EsSLog/CMVM), em 26 JAN 24.

Cel ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA

Em consequência, o Ch Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57776, de 21 de fevereiro de 2024, da(o) Div Pes)

b. VISITA MÉDICA - Resultado e Aprovação

CORPO PERMANENTE - Dispensa

(Continuação do BI Nr 19, de 26/01/2024, do(a) EsSLog)

04
Página 269

Cap PTTC LUCIO MAURO DOS SANTOS E SILVA
1º Sgt **RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA**
Servidor Civil **WILSON ROBERTO DA SILVA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56993, de 26 de janeiro de 2024, da(o) Seq Intlg)

d. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Assumiu a função e encargos de Ordenador de Despesas deste Estabelecimento de Ensino, do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx) e do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), a contar de 25 JAN 24, com todas as ordens em vigor.

Cel ANDRE LUIS COSTA PITANGUEIRA

Em consequência, o SCmt, o Ch Div Adm, o Ch Div Pes, o demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56945, de 26 de janeiro de 2024, da(o) Div Pes)

e. INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

CORPO PERMANENTE

Seja inspecionado, pelo Médico Perito de Guarnição deste Estabelecimento de Ensino, o menor **PEDRO MIGUEL SILVA CASTELO BRANCO**, para a finalidade de Comprovação de Necessidades Educativas Especiais. Dependente do militar infracitado:

2º Sgt DIOGO FERREIRA CASTELO BRANCO

Em consequência, o Ch Div Pes, o Ch Seq Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

f. FÉRIAS REGULAMENTARES

APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS - Publicação

Apresentou-se em 22 JAN 24, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao ano de 2022, estando pronto para o serviço. Não restando dias de férias regulamentares, referentes ao ano de 2022.

1º Sgt JOSÉ VINÍCIUS RANGEL ROCHA

Em consequência, o SCmt, o Ch Div Pes, o militar e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56908, de 25 de janeiro de 2024, da(o) Div Pes)

(Continuação do BI Nr 46, de 08/03/2024, do(a) Es S Log / CMVM)

Flm 05
Vista nº 41

conhecimento e as providências.

(Nota nº 58366, de 8 de março de 2024, da(o) Div Pes)

b. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - atualização

Em atenção ao disposto no art. 8º, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e art. 3º, 4º e 5º do Decreto 11.246/22, designo para compor a Equipe de Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar, para o período 12 (doze) meses a contar de 21 de fevereiro de 2024, os seguintes militares:

Cap **LUCAS MARQUES LIMA GARCIA**

Presidente da CPL e Pregoeiro

1º Ten **FRANCISCO SALOMÃO COSTA DE ARAÚJO**

Presidente Substituto da CPL e Pregoeiro

1º Sgt **JOSÉ VINÍCIUS RANGEL ROCHA**

2º Membro Substituto da CPL e Pregoeiro

1º Sgt **EDUARDO QUINTINO COSTA**

1º Membro da CPL e Equipe de Apoio

1º Sgt **WALMIR SILVA FERREIRA**

2º Membro da CPL e Equipe de Apoio

1º Sgt **CHRISTIAN PEREIRA BARROS**

1º Membro Substituto da CPL e Equipe de Apoio

2º Sgt **THIAGO FIGUEIRA DE MELLO GOMES**

3º Membro da CPL e Equipe de Apoio

Em consequência, o Chefe da Divisão Administrativa, Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e demais interessados tomem as devidas providências.

(Nota nº 57778, de 21 de fevereiro de 2024, da(o) Div Pes)

c. DIEX DE OPÇÃO COMPLEMENTAR - Averbação

Por meio do DIEX de Opção Complementar s/nº, de 14 JAN 23, EB 64411.000248//2023-16, deu entrada no protocolo da Divisão Administrativa deste Estabelecimento de Ensino em 25 JAN 23, do 3º Sgt Topo **SANDRO ASSIS GUERRA**, solicitando a indenização complementar de ajuda de custo tendo em vista ter incluído dependente antes data do ajuste de contas, movimentado por término do CFGS 2022/2023 da Es S Log para o 21ª Cia E Cnst - São Gabriel da Cachoeira - AM, conforme Adt DCEM 3C ao Bol DGP nº 120, de 21 OUT 22.

Obs.: Por não ter sido publicado em data oportuna e para acerto de óbices conforme orientação da 1ª RM.

Em consequência, a Divisão Administrativa, Operadores do SIPEO e interessados tomem conhecimento e as providências, dentro da legislação vigente.

(Nota nº 58146, de 4 de março de 2024, da(o) Div Pes)

d. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES



Requisição nº 7-C Topo/CA/Cmdo EsSLog
EB: 65340.003211/2024-74

Rio de Janeiro, RJ, 14 de junho de 2024.

Do Chefe do Curso de Topografia

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Serviço de manutenção de estação total

Anexos: - Relatório de Pesquisa de Mercado

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Riscos

Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de autorizar o serviço de manutenção de estação total para o Curso de Topografia, conforme abaixo especificado:

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção em Bateria.	Und	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
02	Manutenção de Carregador	Und	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Manutenção de estação total: Calibração geral e Emissão de certificado de calibração.	Und	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
04	Manutenção de estação total: Limpeza de teclado; Calibração geral e Emissão de certificado de calibração.	Und	02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
05	Manutenção de estação total: Erro de memória; Calibração geral e Emissão de certificado de calibração.	Und	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00

a. Justificativa da Contratação:

FIN	07
VISTO	4

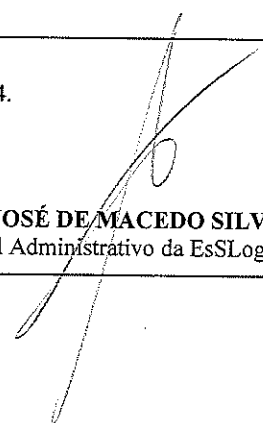
A necessidade da contratação do serviço justifica-se pelo fato do aluno praticar medições utilizando a Estação Total nas matérias de Levantamento Topográfico e Obras de Engenharia, as quais são as duas principais matérias do Curso de Topografia da EsSLog. Atualmente, o Curso possui apenas 1 (uma) bateria de Estação Total o qual segura carga por apenas 2 (duas) horas de trabalho de levantamento. Este equipamento técnico é de suma importância para o aprendizado e desenvolvimento do conhecimento prático em sinergia com o conhecimento teórico. O mal funcionamento ou ausência deste equipamento, compromete a formação do futuro profissional.

A manutenção de 5 estações totais se faz necessário para atender a demanda deste estabelecimento de ensino sem prejuízo ao ensino dos alunos.

b. Justificativa da quantidade solicitada:

A quantidade solicitada tem como base o princípio da economicidade, uma vez que os outros equipamentos possuem alto custo de manutenção, sem comprometer a qualidade das aulas dos alunos. Dessa forma, as 5 (cinco) Estações Totais em funcionamento para o Curso de Topografia atenderão as demandas do Curso, contribuindo para a capacitação dos futuros sargentos topógrafos.


JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA – MAJ
Chefe do Curso de Topografia

DESPACHO DO CHEFE DA SALC			
Recomendo que seja:			
	Aberto o Processo Licitatório.		Realizada a Dispensa de Licitação.
X	Realizada a Inexigibilidade de Licitação.		Realizada a Adesão à Ata Pregão (SRP)
	Reenviado ao Setor Requisitante para as correções abaixo determinadas:		Empenhado no PE ___/20___ desta UGG ou UGP (____)
 LUCAS MARQUES LIMA GARCIA – CAP Chefe da SALC			
DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO		DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
	1. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para determinação da realização de Processo licitatório.	1. Autorizo a despesa do objeto materializado na Requisição.	
	1. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para determinação da realização de Processo administrativo para adesão à Ata Pregão (SRP).	2. Determino a abertura do devido processo legal, conforme orientado pelo Chefe da SALC e Fiscal Administrativo.	
	1. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para determinação da realização de Processo administrativo para execução da despesa em pregão eletrônico UGG/UGP.	3. A Seção de Aquisição, Licitações e Contratos adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.	
	1. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para determinação da realização de Processo de Inexigibilidade de licitação.	4. Publique-se em Boletim Interno.	
	1. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para determinação da realização de Processo de Dispensa de licitação.	Em <u>02 / 08 / 24</u> .	
Em <u>01 / 08 / 24</u>.  AUGUSTO JOSÉ DE MACEDO SILVA - Cap Fiscal Administrativo da EsSLog		 ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – Cel Ordenador de Despesas da EsSLog	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar

SETOR REQUISITANTE: Curso de Topografia

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ ROBERTO BERITHE PEDROSA – Maj

E-mail:

Pedrosa.jose@eb.mil.br

Função:

Instrutor Chefe do Curso de Topografia

Telefone:

(61) 99151-7245

1. Objeto da Contratação:

Contratação de serviços de manutenção de Estação Total da marca TOPCON.

2. Justificativa da necessidade:

2.1. Motivação/objetivo da Aquisição:

A Escola de Sargentos de Logística / Colégio Militar da Vila Militar (EsSLog/CMVM) tem o compromisso de cumprir a legislação dando ampla divulgação de procedimentos licitatórios, prezando pela ampla concorrência em seus certames, visando atingir os melhores preços possíveis em suas aquisições.

A modalidade de licitação, inexigibilidade, ocorre quando não é viável a competição no caso de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, conforme inciso I do Art 74 da Lei nº 14133, de 2021.

Atualmente a EsSLog/CMVM não possui contrato vigente para atender as demandas de manutenção de equipamentos topográficos da marca TOPCON, desse modo, faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção em 5 (cinco) Estações Totais do Curso de Topografia para atender a presente demanda.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Os serviços em questão estão alinhados com o Plano de Contratações Anual 2024, e com o Planejamento Estratégico desta Organização Militar.

3. Quantidade de a ser contratada:

O planejamento realizado foi para manter 5 (cinco) equipamentos topográficos Estação Total da marca TOPCON que necessitam do serviço pela empresa ou representante comercial exclusivo a serem realizadas no ano de 2024.

4. Previsão de data de conclusão da contratação:



A previsão de conclusão da contratação é 10 de setembro de 2024.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CIÊNCIA
Integrante da Equipe de Planejamento	JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA – Maj	Inst Ch C Topo	
Integrante da Equipe de Planejamento	SERGIO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA – 2º Sgt	Monitor	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024

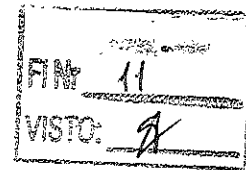


JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA – Maj
Integrante da Equipe de Planejamento

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente:



ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65340.003211/2024-74

2. Objetivo

Realizar o Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de verificar a viabilidade socioeconômica, técnica e ambiental da contratação de empresa para o serviço de manutenção de equipamentos topográficos para o Curso de topografia da Escola de Sargentos de Logística.

3. Descrição da necessidade

A Escola de Sargentos de Logística é um Estabelecimento de Ensino do Exército Brasileiro, que tem por missão capacitar os alunos para desempenhar as funções destinadas aos sargentos na área de logística.

Desta forma, para o êxito no desenvolvimento das atividades acadêmicas, o Curso de Topografia necessita realizar contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações totais e seus componentes originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído para as estações totais da fabricante TOPCON com a finalidade de manter as estações totais com o máximo de disponibilidade operacional, dentre os parâmetros necessários ao cumprimento das missões de formação acadêmica.

As estações totais são equipamentos topográficos utilizados constantemente pelos topógrafos tanto no universo da engenharia civil e cartográfica quanto no universo da topografia militar. Esses equipamentos são responsáveis pela coleta de dados para demarcação de imóveis, materializando os projetos de obras de engenharia.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações totais tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade dos equipamentos topográficos pertencentes a Escola de Sargentos de Logística.

A manutenção das estações totais preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de surgimento de danos mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e suporte para a capacitação dos instrutores.

A Escola de Sargentos de Logística tem como missão a formação dos alunos de diversos cursos dentre eles, o Curso de Topografia, tornando trivial tais equipamentos estarem em perfeitas condições de uso.

A Escola de Sargentos de Logística não dispõe de pessoal técnico especializado para atender a demanda de manutenção dos equipamentos topográficos sob sua responsabilidade.

4. Área requisitante

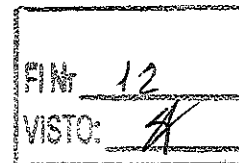
Área Requisitante	Responsável
Chefe do Curso de Topografia	Maj - JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva das estações totais e seus componentes originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser

alunos do Curso de Topografia.

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:



- a) ser do ramo do objeto da licitação;
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) possuir notória especialização, sendo imprescindível para a plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- d) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- e) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- f) possuir experiência no mercado;
- g) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) possuir instalações adequadas para executar os serviços do objeto desta licitação.

6. Levantamento de Mercado

Foram feitas várias pesquisas no mercado e a única empresa no Brasil autorizada pela TOPCON a prestar serviços de manutenção dos equipamentos objetos deste projeto foi a Empresa EMBRATOP.

Com isso, foi possível apresentar uma tabela comparativa com os valores dos serviços prestados pela referida empresa na manutenção das estações totais do 5º Centro de Geoinformação, no ano de 2021, com os valores levantados nos mesmos serviços para este Estabelecimento de Ensino.

Tabela Comparativa		
ITEM	5º CGEO (JAN/2021)	EsSLog (JUN/2024)
Emissão de Certificado de Calibração	320	440
Substituição de Elementos de Bateria TOPCON	500	550
Carregador de Bateria	950	1000

Devido a ausência de competitividade no mercado optou-se por instaurar a inexigibilidade de licitação conforme Art 74 da Lei 14.133/2021. O conceito de inviabilidade de competição, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por finalidade solucionar os possíveis problemas provocados pelo uso contínuo dos equipamentos topográficos, como por exemplo: piora da precisão angular prevista para a classe do equipamento, falhas de teclas do display, baterias viciadas, carregadores com mau contato etc. Deste modo tal serviço visa solucionar as possíveis adversidades encontradas para capacitação dos alunos.

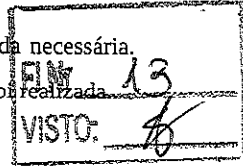
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda foi baseada na quantidade de equipamentos (5 estações totais) necessárias para suprir as demandas dos alunos no Curso de Topografia, considerando o princípio da economicidade, sem prejudicar a qualidade do curso, que possui aproximadamente 20 (vinte) alunos por ano. Esses militares aprendem a manusear o equipamento técnico com cautela e zelo durante todo o ano letivo, ressaltando maior atenção na manutenção destes equipamentos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do Valor Global é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Topografia da Escola de Sargentos de Logística, sendo assim, não ocorre caso de contratação de quantidade além da necessária. Neste tocante, o parcelamento não é recomendável e nem justificável. Toda a pesquisa de necessidade e planejamento foi realizada.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações realizadas ou futuras, que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A eventual contratação está alinhada com o plano de descentralização de recursos logísticos 2023, como também com o Plano de Contratação Anual de 2023.

13. Resultados Pretendidos

Este Estabelecimento de Ensino, almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis. Bem como proporcionar um meio de trabalho mais adequado para a formação dos alunos do Curso de Topografia da Escola de Sargentos de Logística.

14. Providências a serem Adotadas

Foram adotadas todas as providências cabíveis pela administração para celebração à contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens:

- 1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 1.3. Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a contratação de serviços;
- 1.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 1.8. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 1.9. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 1.10. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente; e
- 1.11. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual:

2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

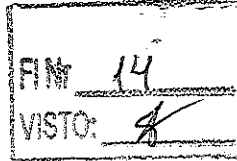
2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

2.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

2.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)



16. Declaração de Viabilidade

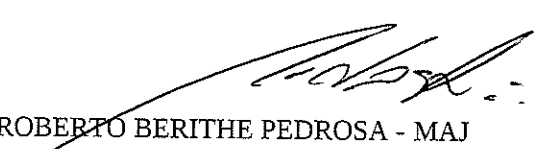
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita nos itens acima, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Desta maneira, declara-se ser viável a contratação pretendida.

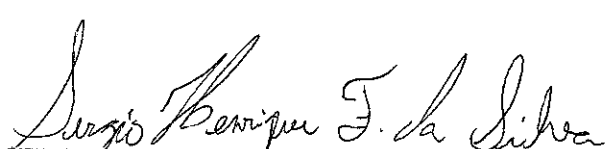
17. Responsáveis

Equipe de Planejamento da Contratação:



JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA - MAJ

Instrutor Chefe do Curso de Topografia



SERGIO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA- 2º SGT

Monitor do Curso de Topografia

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:



ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA - CEL
Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos de Logística

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da Unidade, conforme os estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta

Dano

Não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ação Preventiva	Responsável
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Pregão.	Equipe de Planejamento e Equipe de pregão

Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Equipe de Pregão

Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Pregão

[assinatura]

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 03	RISCO 04
	BAIXA		RISCO 02	RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Rio de Janeiro -RJ, 14 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

[assinatura]
JOSE ROBERTO BERITHE PEDROSA – MAJ
Instrutor Chefe do Curso de Topografia

[assinatura]
SERGIO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA – 2º SGT
Monitor do Curso de Topografia

FIN: 18
VISTO: *[assinatura]*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES**

**PROJETO BÁSICO – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 65340.003211/2024-74**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos topográficos de interesse da EsSLog/CMVM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de bateria da estação total	13773	Und	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
02	Manutenção de carregador da estação total	13773	Und	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
03	Manutenção de estação total	13773	Und	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
04	Manutenção de estação total	13773	Und	02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
05	Manutenção de estação total	13773	Und	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa prestadora do serviço deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade no que tange ao tipo de serviço objeto deste Projeto Básico, devendo cumprir tais critérios na sede de onde o serviço será prestado.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Devido ser um serviço de baixo valor e que só será pago mediante a prestação do serviço, não havendo possibilidade de danos financeiros para a União caso o serviço não venha a ser prestado de maneira satisfatória, não isentando a Contratada das demais sanções cabíveis.

5. VISTORIA

5.1. Não há necessidade de vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 dias, com início a partir da data da assinatura do contrato.-

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Rua João Vicente nº 2179, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.3.1. A Contratada deverá informar a causa dos possíveis problemas encontrados e a solução adotada para o conserto dos equipamentos.

6.3.2. A contratada deverá acompanhar a constatação do serviço junto com a contratante para a aprovação do serviço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Manutenção de equipamentos topográficos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.2.1. Funcionamento de todos os equipamentos topográficos e seus acessórios que serão mantidos;
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação da manutenção e do bom funcionamento dos equipamentos e acessórios através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,

acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação necessária.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: A0 21A0 PO 008 - Logística de Material das Organizações Militares Não Engenharia;

PTRES: 232156;

Elemento de Despesa: 339139;

Plano Interno: B6SUMEEASS4;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.



JOSÉ ROBERTO BERITHE PEDROSA – MAJ
Instrutor Chefe do Curso de Topografia

DESPACHO:

Aprovo o Presente Projeto Básico por ser viável de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares e conforme a legislação em vigor.



ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
01/2024

Em conformidade com o disposto no Inc. I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, APROVO, nesta data, o PROJETO BÁSICO, cujo objeto é a contratação de equipamentos topográficos para o Curso de Topografia deste Estabelecimento de Ensino.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de Julho de 2024.

Assinatura manuscrita de André Luis Costa Pitangueira.

ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – CEL
Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em cumprimento ao § 4º, do Art. 23, da Lei nº 14.133/21, justifico o preço orçado, com base nas Notas Fiscais Eletrônicas nº 516798, 516554 e 516896, anexas ao processo, através das quais se pode perceber que o valor desta contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza.

Quartel no Rio de Janeiro - RJ, 25 de julho de 2024

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO BERITHE PEDROSA – Maj
Instrutor Chefe do Curso de Topografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO / SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 516798

Série: 00001 Emitido em: 06/05/2024

Fluxo 28 1853
Data e Hora de Emissão
06/05/2024 14:58:11
Código de Verificação
DN6FFM3R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Embratop

CNPJ / CPF: 03.497.158/0001-07 Inscrição Municipal: 28484622
Nome/Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Endereço: AV DR HUGO BEOLCHI 445 13 ANDAR, CONCEICAO
Município: SÃO PAULO
Fone: 0001150181800 E-mail: robson@embratop.com.br

Inscrição Estadual: 115349593115

UF: SP CEP: 04310-030

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 46.319.000/0001-50
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUARULHOS
Endereço: AV BOM CLIMA 90 JARDIM BOM CLIMA
Município: GUARULHOS
Fone:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

UF: SP CEP: 07196-220
E-mail: carloseduardos@guarulhos.sp.gov.br; jamesmoura@guarulhos.sp.gov.br; comprasdlcguarulhos@gm

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONSERTO [R\$ 540,00] MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONSERTO [R\$ 900,00] AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXCUSAO DE SERVICO No.900081-PROC.ADM:4653/2024-REQUISICAO:009/2024-INSTRUCAO NORMATIVA RFB No.2.145. DE 26 DE JUNHO DE 2023-DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - AG: 3567-X - C/C: 171.516-X

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 1.440,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Val	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 69,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cód. Trib. Municipal: 07498 -

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	5,0000	R\$ 72,00	R\$ 0,00	R\$ 1.370,88	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 06/05/2024
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: NÃO
Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação:
Natureza da Operação: T - Tributado em São Paulo
Local de Prestação: /
Município de Incidência: /

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 516798 série 00001, emitido em 06/05/24.
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
A autenticidade desta nota poderá ser verificada no link: <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br:443/contribuinte/notaprint.aspx?inscricao=28484622&nf=18535&verificacao=DN6FFM3R>
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXCUSAO DE SERVICO No.900081-PROC.ADM:4653/2024-REQUISICAO:009/2024-INSTRUCAO NORMATIVA RFB No.2.145. DE 26 DE JUNHO DE 2023-DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - AG: 3567-X - C/C: 171.516-X

NFS-e

Nota Fiscal de
Serviço Eletrônica

Recebi(emos) de EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:

Data do Recebimento			Número do RG / CPF		Nome / Assinatura do Recebedor
Número RPS	Série	Emitido em	Número NFS-e	Código de Verificação	
516798	00001	06/05/2024	18535	DN6FFM3R	

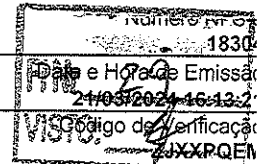


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO / SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 516554

Série: 00001 Emitido em: 21/03/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Embratop

CNPJ / CPF: 03.497.158/0001-07 Inscrição Municipal: 28484622
Nome/Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Endereço: AV DR HUGO BEOLCHI 445 13 ANDAR, CONCEICAO
Município: SÃO PAULO
Fone: 0001150181800 E-mail: robson@embratop.com.br

Inscrição Estadual: 115349593115

UF: SP CEP: 04310-030

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 01.616.929/0001-02
Nome/Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS SA
Endereço: AV FUED JOSE SEBBA 1245 JARDIM GOIAS
Município: GOIANIA
Fone:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual: 100133576

UF: GO

CEP: 74805-100

E-mail: daiane@saneago.com.br; contabilidade@saneago.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONCERTO [R\$ 767,00] [PEDIDO DE COMPRA 6000168580]MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONCERTO [R\$ 360,00] ||MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONCERTO [R\$ 180,00] ||

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 1.307,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cód. Contrib. Municipal: 07498 -

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 1.307,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.307,00	5,0000	R\$ 65,35	R\$ 0,00	R\$ 1.307,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 21/03/2024
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: NÃO
Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação:
Natureza da Operação: T - Tributado em São Paulo
Local de Prestação: /
Município de Incidência: /

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 516554 série 00001, emitido em 21/03/24.

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

A autenticidade desta nota poderá ser verificada no link: <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br:443/contribuinte/notaprint.aspx?inscricao=28484622&nf=18304&verificacao=ZJXXPQEM>

NFS-e

Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica

Recebi(emos) de EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:

/		/					
Data do Recebimento			Número do RG / CPF		Nome / Assinatura do Recebedor		
Número RPS	Série	Emitido em	Número NFS-e	Código de Verificação			
516554	00001	21/03/2024	18304	ZJXXPQEM			

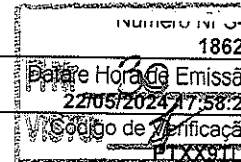


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO / SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 516896

Série: 00001 Emitido em: 22/05/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ / CPF: 03.497.158/0001-07 Inscrição Municipal: 28484622
Nome/Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Endereço: AV DR HUGO BEOLCHI 445 13 ANDAR, CONCEICAO
Município: SÃO PAULO
Fone: 0001150181800 E-mail: robson@embratop.com.br

Inscrição Estadual: 115349593115

UF: SP CEP: 04310-030

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 76.170.240/0001-04
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TELEMACHO BORBA
Endereço: PC HORACIO KLABIN 37 CENTRO
Município: TELEMACHO BORBA
Fone:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

UF: PR

CEP: 84261-170

E-mail: 2gb2sgb.rpa@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONSERTO [R\$ 1.850,00] | MANUT. EM CARACTER ISOLADO COMO UM MERO CONSERTO [R\$ 532,00] | INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 2.382,00

RETENÇÕES FEDERAIS

REVENHOS FEDERAIS									
Valor	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 28,58	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	Ret. Federais R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00		
Cód. Município: 07498 -									
Valor Serviço R\$ 2.382,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Desc. Incond. R\$ 0,00	Deduções R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.382,00	Aliq. ISS (%) 5,0000	Valor ISS R\$ 119,10	ISSQN Retido R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 2.353,42	ISS Refido NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 22/05/2024
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: NÃO
Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação:
Natureza da Operação: T - Tributado em São Paulo
Local de Prestação: /
Município de Incidência: /

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 516896 série 00001, emitido em 22/05/24.

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

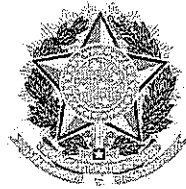
A autenticidade desta nota poderá ser verificada no link: <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br:443/contribuinte/notaprint.aspx?inscricao=28484622&nf=18625&verificacao=PTXX9TLL>
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

NFS-e

Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica

Recebi(emos) de EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:

Data do Recebimento			Número do RG / CPF		Nome / Assinatura do Recebedor
Número RPS	Série	Emitido em	Número NFS-e	Código de Verificação	
516896	00001	22/05/2024	18625	PTXX9TLL	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS

DIEEx nº 399-E4/Cmdo/5º GptE
EB: 65400.003453/2024-14
URGENTE

Rio de Janeiro, RJ, 6 de junho de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior do 5º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante da Escola de Sargentos de Logística

Assunto: solicitação de crédito para manutenção das estações totais do curso de topografia - EsSLog - parecer favorável e disponibilidade de recurso orçamentário

Referências:

- a) DIEEx nº 53-SSSOM/SGME/DME, de 06 JUN 24; e
- b) DIEEx nº 502-C Topo/CA/Cmdo EsSLog, de 02 FEV 24.

1. Em resposta ao DIEEx nº 502-C Topo/CA/Cmdo EsSLog, de 2 FEV 24, informo que a DME é de parecer favorável a descentralização de crédito para a manutenção das Estações Totais utilizadas na capacitação dos alunos do Curso de Topografia dessa OM.

2. Há a previsão de recursos orçamentários da AO 21A0 PO 008, os quais serão descentralizados. Quando a UGE, informar que concluiu o processo e está em condições de realizar o empenho imediato dos créditos, inclusos com o parecer da CONJUR, necessitando somente do recebimento da NC, com o respectivo valor exato (obtido no processo de inexigibilidade):

a. Fonte de Recurso: AO 21A0 PO 008 - Logística de Material das Organizações Militares Não Engenharia;

b. PTRES: 232156;

c. GND: 339039; e

d. PI: B6SUMEEASS4.

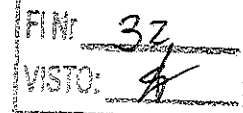
3. Por fim, o E4, Maj Amaral, pode prestar esclarecimentos adicionais sobre o assunto, por intermédio dos telefones (21) 2519-5916 ou (21) 2519-5470, além do RITEx 810-5916.

Por ordem do Comandante do 5º Grupamento de Engenharia.

MARCOS GONÇALVES - Cel

Chefe do Estado-Maior do 5º Grupamento de Engenharia

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Data:	09/07/2024		
Empresa:	ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA		
Atenção:	SUB TENENTE ANDRADE		
E-mail:	andradetopo@hotmail.com	Fone:	(21) 97008-5774
De:	MATHEUS MACIEL DE SOUZA		
Páginas:	3	Proposta Nº:	128871

Prezado Sr (Sra),

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos enviando proposta contendo preços e condições para o fornecimento dos equipamentos topográficos abaixo listados

Item	Descrição	Qtde.	% ISS	Preço unitário c/PI (R\$)	Preço total c/PI (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	1	5,0	15.840,00	15.840,00
	NCM: 99				
	ESTAÇÃO TOTAL TOPCON CTS-3007 - 4U1270				
	- ERRO DE MEMÓRIA - R\$ 140,00				
	- CALIBRAÇÃO GERAL - R\$ 540,00				
	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - R\$ 440,00				
	TOTAL - R\$ 1.120,00				
	ESTAÇÃO TOTAL CTS-3007 - 4U1266				
	- LIMPEZA DE TECLADO - R\$ 150,00				
	- CALBRAÇÃO GERAL - R\$ 540,00				
	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - R\$ 440,00				
	TOTAL - R\$ 1.130,00				
	ESTAÇÃO TOTAL CTS-3007 - 4U1267				
	- LIMPEZA DE TECLADO - R\$ 150,00				
	- CALBRAÇÃO GERAL - R\$ 540,00				
	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - R\$ 440,00				
	TOTAL - R\$ 1.130,00				
	ESTAÇÃO TOTAL TOPCON CTS-3007 - 4U1287				
	- CALBRAÇÃO GERAL - R\$ 540,00				
	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - R\$ 440,00				
	TOTAL - R\$ 980,00				
	ESTAÇÃO TOTAL TOPCON CTS-3007 - 4U1300				
	- CALBRAÇÃO GERAL - R\$ 540,00				
	- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - R\$ 440,00				
	TOTAL - R\$ 980,00				
	10 X SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DE BATERIA TOPCON BTG1 (CADA) - R\$ 550,00				
	- TOTAL - R\$ 5.500,00				
	5 X MANUTENÇÃO DE CARREGADOR (NOVO) (CADA) - R\$ 1.000,00				
	- TOTAL - R\$ 5.000,00				
	MANUTENÇÃO DAS AVALIDAS PRÉVIAMENTE: R\$ 15.840,00				

Total Prestação de serviços e Licenciamento de Software	15.840,00
Total de equipamentos	0,00

TOTAL DA PROPOSTA (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais) R\$ 15.840,00



FIN:	33
VISTO:	<i>[assinatura]</i>

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

<u>Validade da proposta:</u>	90 (noventa) dias.
<u>Prazo de entrega:</u>	Imediato. A efetividade dessa proposta fica sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.
<u>Condição de pagamento:</u>	À combinar.
<u>Assistência técnica</u>	Será prestada pela EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS através de seu quadro de técnicos especializados.
<u>Frete:</u>	Não Incluso (FOB). Favor especificar a Transportadora de sua preferência, caso contrario optaremos por livre escolha.
<u>Faturamento:</u>	Os valores dos itens individuais desta proposta são válidos somente para o fornecimento do Kit completo. Para adição ou subtração de itens separados, consulte o nosso departamento comercial. Todos os itens serão faturados pela EMBRATOP GEO-TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 03.497.158/0001-07 Licença de software Conforme a legislação vigente, o item licença de software será emitido em nota fiscal separada, por se tratar de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, ou seja, serão emitidas duas notas fiscais para faturamento da proposta, sendo uma nota fiscal de prestação de serviços e outra nota fiscal de produto (DANFE). Incidência do DIFAL O Diferencial de Alíquota, ou DIFAL, se refere ao equilíbrio no recolhimento do ICMS em cada estado. A responsabilidade pelo recolhimento é do destinatário quando for contribuinte do imposto, e do remetente quando não for contribuinte.
<u>Observações</u>	Os equipamentos foram avaliados fora de laboratório, orçamento poderá sofrer alterações devido a alguma manutenção não detectada na avaliação prévia.

Atenciosamente,

EMBRATOP GEO
TECNOLOGIAS
LTDA:03497158
000107

Assinado de forma
digital por EMBRATOP
GEO TECNOLOGIAS
LTDA:03497158000107
Dados: 2024.07.10
10:07:04 -03'00'

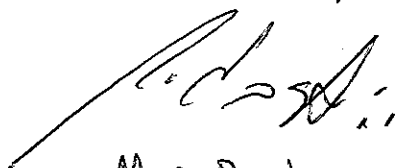
Embratop Geo-Tecnologia Ltda.
MATHEUS MACIEL DE SOUZA



FIN:	34
MSD:	*

Aprovação da proposta:

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 20 24


Maj Pedrosa



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 - Centro / São Paulo - SP / CEP: 01014-011
Email: declaracaoexclusividade@acsp.com.br

FIN: 35

VISTO:

D.E. Nº 979954

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.158/0001-07, sediada na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 13º andar – São Paulo – SP, é nesta data, representante e distribuidora exclusiva em todo território nacional de todos os produtos da linha Geopositioning de fabricação da empresa TOPCON POSITIONING SYSTEMS INC., situada à 7400 National Dr. Livermore, Califórnia 94551 – EUA, incluindo toda a linha de equipamentos de topografia.

A empresa também está autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de manutenção e assistência técnica, ministrar treinamentos e suporte técnico aos equipamentos e softwares comercializados e distribuídos.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **12º de outubro de 2024**.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

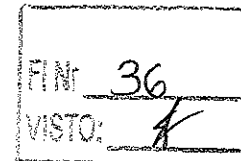
Dr. Camila Luz Silva
OAB/SP 340631

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 979954.





04 de janeiro de 2024

A quem possa interessar,

Em nome da Topcon Positioning Systems, Inc, declaramos que a empresa EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, localizada na Av. Dr. Hugo Beolchi, 445 – 13º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, até essa data é apontado como nosso único distribuidor para o mercado brasileiro para importar, distribuir e vender a linha de produtos de geoposicionamento da marca Topcon.

Declaramos também que a EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA está autorizada a realizar treinamentos, suporte técnico e atendimento técnico para a linha de produtos de geoposicionamento da marca Topcon que importa, distribui e comercializa.

Sinceramente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO NAVA MARTINS
Data: 04/01/2024 11:31:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diogo Nava Martins
Senior Business Manager
Latin America
Topcon Positioning Systems, Inc.
DiogoMartins@topcon.com

**Topcon
Positioning
Systems, Inc.**
7400 National Dr. Livermore,
CA 94551 Phone: 925 • 245 •
8300 Fax: 925 • 245 • 8599



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES**

(Processo Administrativo nº 65340.003211/2024-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE
SARGENTOS DE LOGÍSTICA E A EMPRESA EMPRATOP
GEO TECNOLOGIAS LTDA.

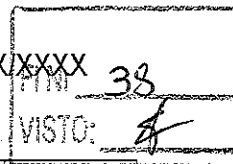
A União por intermédio da Escola de Sargentos de Logística, com sede na Rua João Vivente nº 2179, Deodoro, CEP 21.610-211, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.993/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Coronel André Luis Costa Pitangueira – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 38 de 24 de fevereiro de 2023, portador da Identidade Militar nº 01110158-48, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Embratop Geo Tecnologias LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, sediado(a) na Avenida Doutor Hugo Beolchi, 445 – Andar: 13 Conj: 131 – Vila Guarani (zona sul), em São Paulo – SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Emerson Batista Cauduro Velho – Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 65340.003211/2024-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção de equipamentos topográficos para o Curso de Topografia deste Estabelecimento Ensino, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

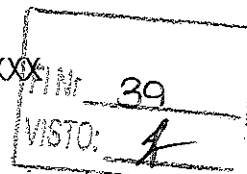
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

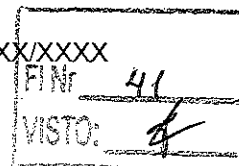
8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

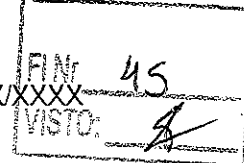
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU



11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

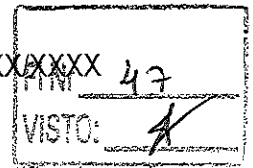
11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

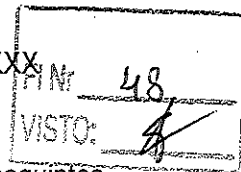
11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.14. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

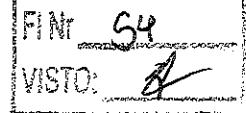
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.497.158/0001-07 DUNS®: 907221134
Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

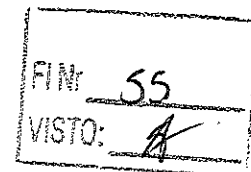
Receita Federal e PGFN	Validade:	26/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

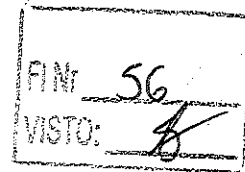
Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.497.158/0001-07 DUNS®: 907221134
Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/02/2017 Prazo Final: 15/05/2017
Número do Processo: 22593/2016-61
Descrição/Justificativa: NOTA TÉCNICA ATL/PRADM nº 19/2017 e DECISÃO/PRADM de 26 de janeiro de 2017 com confirmação do Reitor da UFC- A empresa em questão entregou a proposta em desacordo com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 43/2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

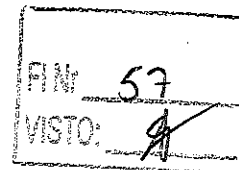
CNPJ: 03.497.158/0001-07 DUNS®: 907221134

Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.497.158/0001-07 DUNS®: 907221134
Razão Social: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 22.854.027/0001-84 Participação Societária: 61,43%
Nome: EMBRATOP PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 15/07/2015
CEP: 04.310-030
Endereço: AVENIDA DOUTOR HUGO BEOLCHI, 445 - ANDAR 13 - VILA GUARANI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50181818 Telefone: (11) 99456868
E-mail: LEGALIZACAO@NKCONTABILIDADE.COM.BR

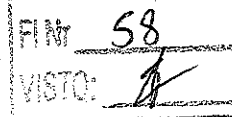
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 127.773.218-33 Participação Societária: 16,44%
Nome: EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO
Número do Documento: 21308839 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 14/02/1995 Data de Nascimento: 31/08/1970
Filiação Materna: ONEIDE NEIVA CAUDURO VELHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 146.468.948-23
Nome: PATRICIA MENDES CHAVES
Carteira de Identidade: 20.657.490-3 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 22/11/2001
CEP: 04.317-000
Endereço: RUA DOMICIANO LEITE RIBEIRO, 51 - APTO 241 BLOCO 2 - VILA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99456868
E-mail: licitacao@embratop.com.br

Relatório de Sócio / Administrador



Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 119.115.418-11 Participação Societária: 16,44%
Nome: ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA
Número do Documento: 21.718.032-2 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 20/07/1995 Data de Nascimento: 22/09/1972
Filiação Materna: OLGA MIRA RAINHA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 268.224.458-03
Nome: THAIS RIBEIRO RAINHA
Carteira de Identidade: 25.759.301-9 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 17/05/2005

CEP: 04.304-010
Endereço: AVENIDA FAGUNDES FILHO, 623 - APTO 193 TORRE II - VILA MONTE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 76053166
E-mail: licitacao@embratop.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 944.011.018-04 Participação Societária: 5,69%
Nome: INACIO KINSSEI TAYRA
Número do Documento: 8.100.453-9 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 21/10/2017 Data de Nascimento: 23/10/1956
Filiação Materna: TYO TAYRA
Estado Civil: Casado(a)

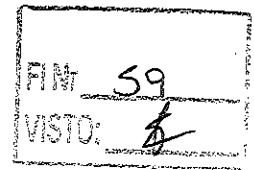
Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 814.227.508-25
Nome: CLELIA IKEHARA TAYRA
Carteira de Identidade: 8.188.633-0 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 11/10/2007

CEP: 04.272-000
Endereço: RUA VERGUEIRO, 5400 - BL 2 APTO 172 - VILA FIRMIANO PINTO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50632794
E-mail: licitacao@embratop.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 14:17:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**
CNPJ: **03.497.158/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35215995006	CNPJ 03.497.158/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 690.169/21-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/12/2021

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:21:55	CÓDIGO DE CONTROLE 163673832
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/12/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Contrato Social

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2141876233



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO 10A AVENIDA AVENIDA DOUTOR HUGO BEOLCHI		NÚMERO 445
COMPLEMENTO 13 ANDAR - CJ	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	CEP 04310030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL EMERSON@EMBRATOP.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 03497158000107	NIRE - SEDE 35215995006
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DE REGISTRO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO E.R. 01 - SIMPL SÃO PAULO 14 DEZ 2021 13:20	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

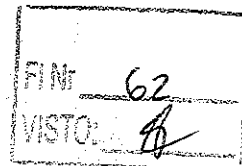
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

14/12/2021

Página 1 de 1





EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.497.158/0001-07 - NIRE nº 35215995006

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1970, empresário, portador da cédula de identidade nº 21.308.839-3 expedida pela SSP/SP em 14/02/1995 e registrado no CPF/MF nº 127.773.218-33, endereço eletrônico emerson@embratop.com.br, residente e domiciliado na Rua Domiciano Leite Ribeiro, nº 51, Apto. 241 - Bloco 2, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04317-000;

ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº 21.718.032-2 expedida pela SSP/SP em 20/07/1995 e registrado no CPF/MF nº 119.115.418-11, endereço eletrônico alexandre@embratop.com.br, residente e domiciliado na Avenida Fagundes Filho, nº 623, Apto. 193 - Torre 02, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304-010;

INÁCIO KINSSEI TAYRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1956, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8.100.453-9 expedida pela SSP/SP em 21/10/2017 e registrado no CPF/MF nº 944.011.018-04, endereço eletrônico inacio@embratop.com.br, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 5.400, apto. 172 - Bloco 02, Vila Firmiano Pinto, São Paulo/SP CEP 04272-000; e,

EMBRATOP PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.854.027/0001-84, com sede e foro na Avenida

Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 13º andar, Conjunto 132, Vila Guarani, CEP: 04310-030, Capital do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu sócio *EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO*, já qualificado;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.995.006, em 25/10/1999, e última alteração registrada sob o nº 583.411/17-4 em 29/12/2017, com sede e domicílio na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 13º Andar, Conjunto 131, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04310-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

SEXTA - CAPITAL SOCIAL

1. Altera-se a Cláusula sexta referente ao CAPITAL SOCIAL, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Alteração do Capital Social com recursos provenientes de Adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 3.759.700,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais) incorporados nesta data ao capital social.

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em crédito e direito de crédito é de R\$ 9.755.960,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 9.755.960 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco, novecentos e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios

[assinatura]

[assinatura]

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
EMBRATOP PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.991.481	5.991.481,00
EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO	1.604.431	1.604.431,00
ALEXANDRE BENJAMIM RAINHA	1.604.431	1.604.431,00
INACIO KINSSEI TAYRA	555.617	555.617,00
TOTAL	9.755.960	9.755.960,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ: Nº 03.497.158/0001-07 NIRE: 35215995006

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação *EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA.*

Parágrafo Único. A sociedade reger-se a pelas disposições pertinentes as sociedades limitadas, por este contrato social e, ainda, como permite o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), terá regência supletiva a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sede e foro na Av. Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 13º Andar, Conjunto 131, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04310-030, podendo, a qualquer momento, constituir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que convencionado entre os sócios e providenciado a respectiva alteração contratual, além das filiais

que já possuem, conforme segue:

Filial 01 - Município de Goiânia - GO

Rua T-36, nº 3.182 - Quadra 147 - Lotes 1 e 2, Edifício Aquarius Center, Sala 806, Bairro Setor Bueno, Goiânia - GO - CEP 74223-055, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, tendo como objeto social a mesma atividade da matriz;

Filial 02 - Município de Marabá - PA

Situada no Edifício Amazon Center, Folha 26, Quadra 14, Lote 01, 7º Andar, Sala 709 e Garagem nº 09, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP: 68505-120, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, tendo como objeto social a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- i) Comércio, importação e exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia e agricultura;
- ii) Comércio atacadista, importação e exportação de produtos em geral;
- iii) Comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia e cartografia;
- iv) Manutenção, montagem e locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia e agricultura;
- v) Assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia e cartografia;
- vi) Licenciamento e cessão de direitos de produtos e serviços direcionados à área de topografia e cartografia.
- vii) Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por todos os sócios, aos quais caberão representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo, dentro dessas condições, praticarem todos os atos compreendidos no objeto social e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, de prestação de garantia em favor de terceiros, e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio das sociedades aos termos do disposto no artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado por pelo menos um quarto do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, um quarto do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em crédito e direito de crédito é de R\$ 9.755.960,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 9.755.960 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco, novecentos e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
EMBRATOP PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.991.481	5.991.481,00
EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO	1.604.431	1.604.431,00
ALEXANDRE BENJAMIM RAINHA	1.604.431	1.604.431,00
INACIO KINSSEI TAYRA	555.617	555.617,00
TOTAL	9.755.960	9.755.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota, e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, por voto

afirmativo de detentores da maioria do capital social, dispensadas, sempre que autorizadas por lei, as formalidades de convocação e quórum de instalação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Administrador poderá convocar reunião de sócios mediante simples comunicação escrita às Partes, inclusive por correio eletrônico, no endereço indicado neste instrumento. As reuniões poderão ser feitas à distância, valendo-se de recursos tecnológicos que assegurem a comunicação entre os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Haverá, ao menos, uma reunião por ano denominada de "Reunião Ordinária", até o dia 30 de abril posterior ao encerramento do ano fiscal, e que deve, observado o artigo 1.078 do Código Civil: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como porcentagem destinada à Reserva Legal; (ii) estipular o alinhamento estratégico da Sociedade, e; (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula serão tomadas na "Reunião Ordinária", até o dia 30 de abril posterior ao encerramento do ano fiscal, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso haja impedimento para realização da reunião, deverá ser realizada nova convocação, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nesta mesma reunião, a sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

É reconhecido a um ou mais sócios representantes da maioria do capital social, o direito de promoverem, mediante reunião de sócios (Cláusula Oitava), e mediante notificação, a exclusão de sócio nos seguintes casos:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) desarmonia em relação aos sócios, com efeitos negativos para a sociedade;
- d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- e) ingresso em juízo contra a Sociedade;
- f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo único. No caso de exclusão de qualquer sócio, será utilizado o critério da divisão do patrimônio líquido a ser levantado na data da ocorrência em balanço especial, para atualização dos valores patrimoniais da sociedade. O balanço deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias da ocorrência. O reembolso será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

Advindo sucessão da titularidade das quotas de algum dos Sócios por força de decisão judicial, partilha em inventário, dissolução de união estável ou divórcio, ou doação a descendentes, sem usufruto vitalício, os sócios remanescentes poderão admitir o ingresso de sucessor na sociedade ou optar pela liquidação total ou parcial das quotas sucedidas:

a) Admissão de ingresso poderá se dar em relação a um ou mais sucessores, bem como poderá ser condicionada a liquidação parcial das quotas sucedidas, sendo, em qualquer das hipóteses, necessária a expressa anuência de pelo menos três quartos do capital social remanescente;

b) Caso haja a liquidação parcial ou total das quotas, será utilizado o critério da divisão do patrimônio líquido a ser levantado na data da ocorrência em balanço especial, para atualização dos valores patrimoniais da sociedade. O balanço deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias da ocorrência. O reembolso será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

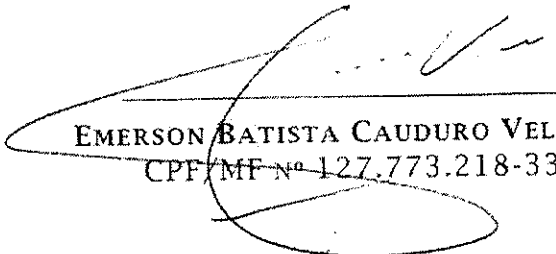
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de admissão de um ou mais sucessores na sociedade, estes não terão direito a participação na administração da sociedade, exceto se não houver oposição de pelo menos um quarto do capital social.

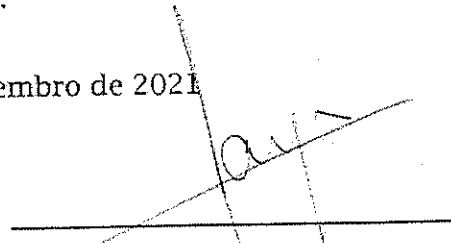
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

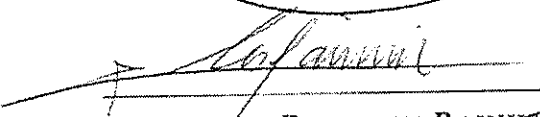
Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

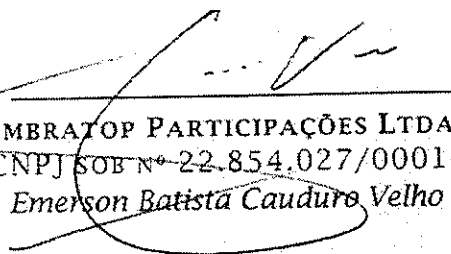
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com a primeira destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 9 de dezembro de 2021

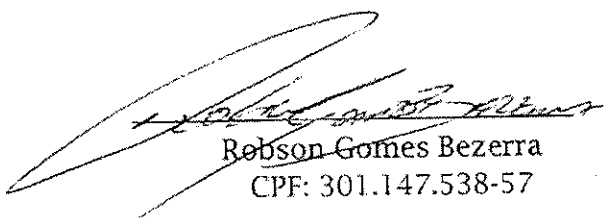

EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO
CPF/MF Nº 127.773.218-33

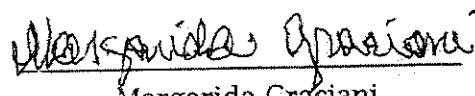

INÁCIO KINSSEI TAYRA
CPF/MF Nº 944.011.018-04


ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA
CPF/MF Nº 119.115.418-11


EMBRATOP PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ SOB Nº 22.854.027/0001-84
Emerson Batista Cauduro Velho

Testemunhas:


Robson Gomes Bezerra
CPF: 301.147.538-57


Margarida Graciani
CPF: 006.740.178-38

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

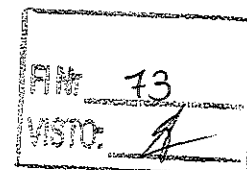
Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2141876233** da empresa **EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marisete Aparecida Tome**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/12/2021.

Marisete Aparecida Tome, CPF: 20609486810

Este documento foi assinado digitalmente por Marisete Aparecida Tome e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2141876233.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

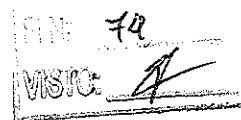
Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2141876233** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marisete Aparecida Tome**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/12/2021.

Marisete Aparecida Tome, CPF: 20609486810

Este documento foi assinado digitalmente por Marisete Aparecida Tome e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2141876233.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA.** de **NIRE 35215995006**, protocolizado sob o número **SPN2141876233** em **15/12/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **690169218**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/12/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

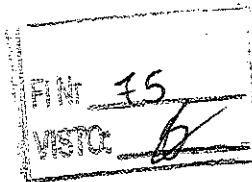
R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 690.169/21-8 em 15/12/2021 da empresa EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA., NIRE nº 35215995006, protocolado sob o nº SPN2141876233. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 163673832. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 003/2024 - Es S Log
(Processo Administrativo n.º 65340.003211/2024-74)

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Justifico a inexigibilidade de licitação apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 03/2024, para a contratação de serviço de manutenção de Estação Total, visando a atualização, capacitação continuada e o aperfeiçoamento dos recursos humanos no desenvolvimento das atividades do Curso de Topografia, como também no uso de nova tecnologias.

2. A adoção da contratação na forma de inexigibilidade de licitação encontra-se amparada no caput do Art. 74, inciso I, que assim estabelece:

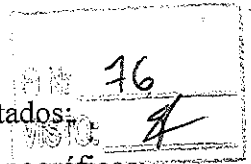
“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”

4. O serviço em tela a ser oferecido pela empresa EMBRATOP não pode ser contratado com as demais empresas, por ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em território nacional, conforme a declaração de exclusividade fornecido pela Associação Comercial de São Paulo e da própria Fabricante Topcon Positioning Systems.

5. Outrossim, a contratação desse serviço está alinhado com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) e as diretrizes de ensino vigentes no sistema OOE 12.2.1 – Educação Militar Profissional da Era do Conhecimento.

4. Desta forma, com a eventual contratação em questão, almeja-se obter os seguintes resultados:



a) Recuperar os possíveis problemas provocados pelo uso contínuo dos equipamentos topográficos;

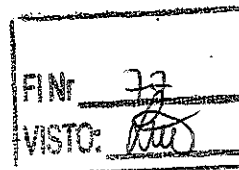
e

b) Colaborar com o ensino prático para a melhor capacitação dos alunos do Curso de Topografia deste Estabelecimento de Ensino.

Rio de Janeiro, RJ, 8 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ALCP'.

ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da Escola de Sargentos de Logística



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Resposta	Não
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta	05
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Resposta	09 e 10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta	18 a 26

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	18 a 26
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta	11 a 14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta	Sim
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta	15 a 17
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Resposta	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta	-
Há termo de referência? ¹⁴	Resposta	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Resposta	Sim
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Resposta	Sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Resposta	31
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Resposta	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Resposta	54 a 74
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Resposta	Não
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Resposta	75 e 76

Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Resposta	-
---	----------	---

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Resposta	36
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Resposta	27 a 30
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Resposta	35
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Resposta	Sim
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Resposta	Não é o caso
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Resposta	Não é o caso
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Resposta	Não é o caso

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	---

		/ fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Resposta	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹	Resposta	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Resposta	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Resposta	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Resposta	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Resposta	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	---------------------------------------	--

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Resposta	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Resposta	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Resposta	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Resposta	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Resposta	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Resposta	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Resposta	Sim
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	Resposta	Não
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Resposta	Não
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Resposta	Não é o caso

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

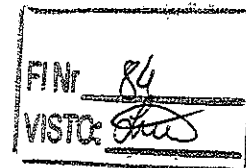
¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21



¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

³² Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

³³ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁴ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 44 da Lei 14133/21

⁴² Art. 47, I, da Lei 14133/21

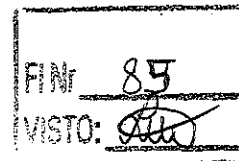
⁴³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁴ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁵ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 65340.003211/2024-74

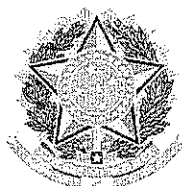
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024, procedemos o encerramento deste volume nº 01, do processo, com 85 folhas, do que para constar, eu, FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - Cap, Adjunto da SALC da Escola de Sargentos de Logística (Es S Log / CMVM), subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de julho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - Cap
Adj da SALC da Es S Log/CMVM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA E COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR
(Nu do C Instr de MM/1938)
ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES

OFÍCIO nº 14-SALC/Div Adm /Cmdo EsSLog
EB: 65340.009267/2024-32

Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2024.

À Senhora

MARIANA MOREIRA E SILVA

Consultora Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 311, 8º andar, Centro
CEP 20040-009 - Rio de Janeiro-RJ

Assunto: **apreciação jurídica**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

NO CASO DE ANÁLISE DE CONTRATO EM VIGOR, FAVOR APONTAR

- Localização do contrato assinado e seus respectivos termos aditivos

FLS _____

- Data final de vigência: ____/____/____

E-mail: licitaesslog@gmail.com	Telefone: (21) 2519-4766
NUP: 65340.003211/2024-74	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 15.840,00	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: EsSLog/CMVM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelos da Lei 14.133/21 para Contratação Direta	
Houve alteração? Não	Relacionar os itens modificados: Não é o Caso

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto / Objeto: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos topográficos para o Curso de Topografia deste Estabelecimento de Ensino.			
NO CASO DE URGÊNCIA, JUSTIFICAR: Não é o Caso.			
DATA LIMITE DA URGÊNCIA ____/____/____			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de construção civil, incluindo os serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. EXCETO procedimentos referentes a Cessão de área para atividades de apoio (barbearia, lanchonete, lavandaria etc), que deverão ser assinalados como SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Não é o Caso.			

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA - Coronel
Comandante da Escola de Sargentos de Logística e CMVM

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA**, em 31/07/2024, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BkmA-FKxw-eLjO-DMyo